



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
0693	16/03/26	J

DESPACHO
APROVADO


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

EMENTA

Solicita ao Poder Executivo informações acerca da destinação dos recursos públicos oriundos do convênio celebrado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

REQUERIMENTO Nº 178 /2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, preste informações acerca da destinação dos recursos públicos oriundos do convênio celebrado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Conforme amplamente divulgado pelo Poder Executivo Municipal, foi celebrado convênio com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a finalidade específica de financiar a construção de galeria de águas pluviais na Avenida Dr. Gabriel do Ó.

No âmbito do Processo Administrativo nº 14.637/2023, foram elaborados o projeto técnico, a planilha de custos e o edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, com data de disputa designada para 10 de outubro de 2023, demonstrando que os trâmites para execução da obra foram regularmente iniciados.

Ocorre que, em recente pronunciamento público veiculado em vídeo, o Prefeito Municipal declarou que as obras de drenagem na referida avenida foram realizadas como contrapartida de empresários com interesse em investir no Município de Mococa.

Tal declaração suscita legítima indagação sobre a destinação dada aos recursos públicos do FEHIDRO, bem como sobre o motivo pelo qual a execução das obras não se deu por meio do processo licitatório regularmente instaurado. Cumpre destacar que, caso os recursos do convênio não tenham sido empregados na obra originalmente prevista, poderiam estar sendo aplicados em outra obra ou serviço público de interesse da comunidade.

Diante do exposto, e em atenção ao princípio constitucional da publicidade e ao dever de transparência da Administração Pública, solicito a Vossa Excelência, no prazo legal, as seguintes informações:



**Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO**

1. Qual a destinação dada aos recursos do convênio firmado com o FEHIDRO, no valor de R\$ 200.000,00, originalmente destinados à construção de galeria de águas pluviais na Avenida Dr. Gabriel do Ó?
2. Por que os serviços de drenagem na referida avenida não foram executados com os recursos do convênio FEHIDRO, conforme planejado e licitado no Processo Administrativo nº 14.637/2023?
3. Qual a situação atual do Processo Administrativo nº 14.637/2023? Foi revogado, anulado ou suspenso? Em caso positivo, qual o fundamento legal adotado?
4. Caso os recursos do FEHIDRO não tenham sido aplicados na obra da Avenida Dr. Gabriel do Ó, em qual obra, serviço ou finalidade estão sendo ou serão utilizados? Solicito apresentação de documentação comprobatória.
5. Encaminhar o Termo de Compromisso de Contrapartida firmado entre a Prefeitura Municipal e o empreendedor, conforme exigido pelo art. 6º, §1º da Lei 5.448, de 2 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a instituição de contrapartida de mitigação de impacto urbanístico no Município de Mococa e dá outras providências.
6. Qual o estágio atual da prestação de contas junto ao FEHIDRO referente ao convênio firmado?
7. Solicito, ainda, cópia integral do convênio firmado com o FEHIDRO, incluindo eventuais aditivos, plano de trabalho, extratos bancários da conta vinculada e comprovantes de movimentação dos recursos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 16 de março de 2026.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL

15:25

78

5G 86

EXECUTIVO - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2022

Início

Notícias

Página Atual

BUSCAR NOTÍCIA

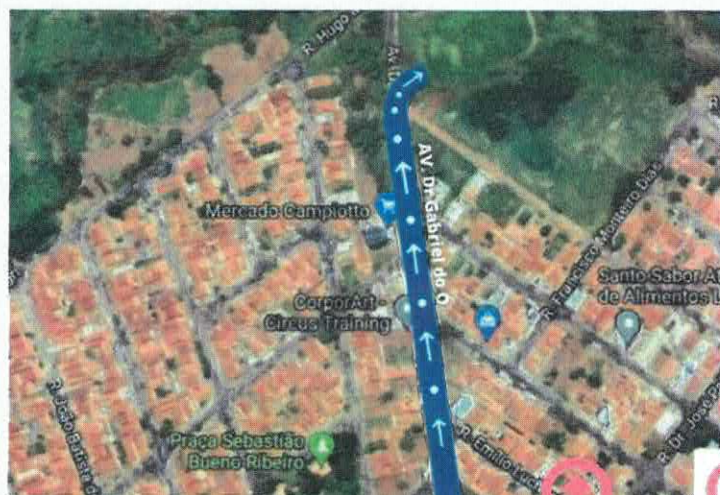
Descrição da notícia

Buscar

Notícias por Categoria

CONVÊNIO FEHIDRO - R\$200 MIL PARA GALERIAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Mococa anuncia a assinatura do convênio de R\$200 mil.



mococa.sp.gov.br



15:25

78

5G

86



Velocidade: Normal



CONVÊNIO FEHIDRO – R\$200 MIL PARA GALERIAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Mococa anuncia a assinatura do convênio de R\$200 mil para a construção de galerias de águas pluviais através do programa do Governo de São Paulo FEHIDRO.

O projeto prevê a construção das galerias no final da Avenida Gabriel do Ó, próximo ao acesso do bairro Carlitos Quilici. É a primeira vez na história que a cidade consegue recursos através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para a execução de obras.

“Aqui é trabalho! Com planejamento, projetos e muita dedicação estamos reconstruindo Mococa!” Ressaltou o prefeito Eduardo Barison.



mococa.sp.gov.br

000 Visualizações

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO			FEHIDRO			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO			PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP			
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. DR. GABRIEL DO Ó			data base : CPOS 190 e SINAPI 06/2023			
TOMADOR:		valores em R\$			FONTE DO RECURSO			
EMPREENDIMENTO:		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
Nº	ITEM							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				7.557,68			
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	10	R\$ 318,66	R\$ 3.186,60	0,00	3.186,60	
1.2	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminho à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	447,5	R\$ 4,29	R\$ 1.919,78	0,00	1.919,78	
1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UM/MÊS	3	R\$ 817,10	R\$ 2.451,30	0,00	2.451,30	
2	ABERTURA DAS VALAS PARA COLOCAÇÃO DOS TUBOS				14.510,06			
2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M³	1118,74	R\$ 12,97	R\$ 14.510,06	R\$ 8.548,79	5.961,27	
3	COLOCAÇÃO DOS TUBOS				174.805,31			
3.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS	M³	22,9	R\$ 121,45	R\$ 2.781,21	R\$ 1.374,00	1.407,21	
3.2	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	M	109	R\$ 625,15	R\$ 68.141,35	R\$ 47.387,75	20.753,60	
3.3	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	11	R\$ 147,97	R\$ 1.627,67	R\$ 1.267,64	360,03	
3.4	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	109	R\$ 938,12	R\$ 102.255,08	R\$ 70.775,88	31.479,20	
4	EXECUÇÃO DO POÇO DE VISITA				19.180,08			
4.1	0 Poço de visita em alvenaria tipo PMSP	UNIDADE	3	R\$ 4.716,89	R\$ 14.150,67	R\$ 10.059,60	4.091,07	
4.2	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UNIDADE	3	R\$ 975,68	R\$ 2.927,04	R\$ 2.546,58	380,46	
4.3	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UNIDADE	3	R\$ 700,79	R\$ 2.102,37	R\$ 1.647,00	455,37	
5	EXECUÇÃO DA CAIXA DE LIGAÇÃO				1.919,84			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	13,5	R\$ 142,21	R\$ 1.919,84	R\$ 760,38	1.159,46	
6	REATERRO E COMPACTAÇÃO DAS VALAS				6.143,08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14637/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, por intermédio do Departamento de Obras e Engenharia, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento tipo menor preço por empreitada global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, deverão ser **entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa**, sito à Rua XV de Novembro, nº 360, 3º andar, até às **14h00min do dia 10 de outubro de 2023.**

1.3. A abertura dos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO”, ocorrerá às **14h00min do dia 10 de outubro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, no mesmo endereço citado no item 1.2. **A abertura do envelope nº 02, “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.**

1.4. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes “Habilitação” e “Proposta”, apresentados após o horário marcado para o início deste certame.

2 – OBJETO

2.1. O presente processo licitatório tem como objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Galerias de Águas Pluviais na Avenida Dr. Gabriel do Ó entre as Ruas Ivone Pereira Rotta e a Rua Tuffi João Domingos com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e especificações dos Anexos Técnicos integrantes deste edital.

2.2. O valor máximo a ser pago pela contratação será de **R\$ 333.695,41 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas cadastradas nesta Prefeitura ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; e

3.2. Possuam o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do prazo de validade, **que deverá guardar conformidade com objeto da Licitação.**

3.3. Será **vedada** a participação de empresas:

3.3.1. Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.3.2. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.3.3. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Mococa;

3.3.4. Estejam em processo de falência;

3.3.5. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.4. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

3.5. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6. As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente constituído, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, o instrumento de procuração/credenciamento. No caso de o representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.6.1. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será realizado no horário e data previstos para abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, na Sala de Reunião e Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa/SP, localizada na Rua XV de novembro, nº 360, Centro, mediante a apresentação dos documentos previstos neste edital. Não será realizado credenciamento ou recebido dos envelopes após o horário previsto no PREÂMBULO.

3.6.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, carta de credenciamento, procuração ou documento equivalente.

3.6.3. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

3.6.4. Falha, irregularidade ou falta de documentação pessoal do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, como espectador, não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão.

3.6.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

4.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), **emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade**, conforme o caso, para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigida;

4.1.1. Caso os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados para obtenção do CRC possuam prazo/data de validade e estiverem vencidos na data de abertura dos envelopes de habilitação, **os licitantes deverão apresentá-los no prazo de validade**, e dentro do envelope 01, para efeitos de habilitação neste certame.

4.2. Para que as LICITANTES **não cadastradas** possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, mediante formalização de processo administrativo em apartado, junto ao Setor de protocolo geral da Prefeitura, localizado na Rua XV de novembro, nº 360, Centro, aos cuidados do Setor de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

4.3. Para que as LICITANTES com **cadastros desatualizados** possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, mediante ofício de atualização de cadastro junto ao Setor de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e os demais documentos exigidos por esta Prefeitura.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as licitantes deverão apresentar junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
"ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14637/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14637/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

5.2. Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

5.3. A Prefeitura Municipal de Mococa não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 4.1, e que, por isso, não cheguem à data, horário e local previstos neste Edital.

5.4. Imediatamente depois de encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, **não mais serão aceitos documentos**, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES procederá, à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, desde que contida no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO. O documento original poderá estar contido no Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO ou ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na sessão de abertura do certame.

6 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, em plena validade, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no ENVELOPE Nº 01, **juntamente com os seguintes documentos complementares:**

6.1.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.2. **Prova de recolhimento da caução de participação no valor de R\$ 3.336,95 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, conforme previsto no artigo 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3. **Prova de Registro na entidade profissional competente** que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **da empresa licitante**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, **caso seja declarada vencedora do certame**, deverá providenciar o visto junto ao CREA/CAU/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

6.1.4. **Prova de Registro na entidade profissional competente** - CREA – Conselho Regional de engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **do profissional que acompanhará a execução da obra**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta.

6.1.5. **Capacidade Técnico-operacional:** A comprovação da qualificação técnico-operacional se dará mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome do licitante**, que comprovem a prévia execução de reforma/obra de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados e os serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.1.6. **Capacidade Técnico-profissional:** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, **devidamente certificada através de Certidão de Acervo Técnico – CAT.**

6.1.6.1. A **comprovação do vínculo do profissional** citado no subitem 6.1.6 será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante que conste o profissional como sócio, cópia de contrato de trabalho, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.¹

6.1.7. **Indicação do aparelhamento técnico** adequado, disponíveis e necessários para a execução das obras/serviços.

6.1.8. **Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, bem como a respectiva qualificação de cada um dos membros da equipe técnica** que se responsabilizará pela execução dos trabalhos.

6.1.9. **Declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO VII**, ou **Atestado de vistoria técnica** a ser lavrado pela municipalidade em modelo próprio (**ANEXO VI**), a ser entregue logo após a realização da vistoria ao local da prestação dos serviços, **as quais deverão ser previamente agendadas através do telefone 19 3656-9825 – Departamento de Obras e Engenharia**, através de qualquer representante indicado pela proponente. A visita técnica poderá ser efetuada até o penúltimo dia útil anterior à data de abertura do envelope 1 – habilitação;

6.1.10. **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo e cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII (declaração de não emprego de menor, salvo na condição de aprendiz), da Constituição Federal/88, conforme modelo do **ANEXO V deste edital.**

6.2. Todos os documentos deverão apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.

6.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

¹. Cf. TCU - Acórdão n.º 1450/2022 - Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.4. Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os documentos do ENVELOPE 02 "PROPOSTA COMERCIAL" serão apresentados em 1 (uma) via, exclusivamente conforme impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo I – Carta Proposta de Preços**), as quais deverão ser preenchidas por pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal/procurador. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.2. Juntamente com a Proposta de Preços (Anexo I), a licitante deverá apresentar, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizer:

7.2.1. **Planilha orçamentária** (estimativa de custo), conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;

7.2.2. **Cronograma físico-financeiro**, conforme anexo técnico (mídia digital) integrante deste edital;

7.3.. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo I, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, que julgará em estrita conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação se reunirá em sessão pública, no dia e horário agendado por este Edital, para a abertura dos envelopes.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação não receberá envelope protocolizado em outro setor após o horário e data mencionados neste Edital.

8.4. A licitação terá duas fases:

- 1- Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;
- 2- Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.5. O não comparecimento de qualquer das Proponentes às sessões de abertura não impedirá que as mesmas se realizem.

8.6. Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa Proponente, o seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração/Carta de Credenciamento, que deverá ser entregue antes do início da sessão de abertura, conforme previsto nesse Edital, e apresentada preferencialmente fora do Envelope nº 1 (Habilitação).

8.7. Aberta a sessão, os representantes das Proponentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os envelopes de habilitação e de propostas comerciais das Proponentes. Após, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1, que contém os documentos de habilitação, para exame por parte dos presentes credenciados.

8.8. Ultrapassada a primeira fase do certame, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou somente conhecidos após julgamento.

8.9. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.10. Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna, bem como agendando a nova data de sessão de abertura das propostas.

8.12. Satisfeitos os requisitos da primeira fase (habilitação) sem que tenha havido recurso ou diante da manifestação expressa em ata de sua desistência pelos participantes devidamente credenciados, ou mediante o julgamento dos recursos administrativos ofertados, passar-se-á para a segunda fase, fase de julgamento das propostas. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes inabilitadas serão devolvidos lacrados, mediante recibo ou por via postal.

8.13. Os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Proponentes habilitadas serão abertos em sessão pública, os documentos serão rubricados por todos os presentes, e a Comissão Permanente de Licitação examinará a conformidade da proposta com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

exigências do edital e realizará a classificação das mesmas segundo o critério MENOR PREÇO GLOBAL

8.14. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio.

8.15. À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da Autoridade Competente.

8.16. A Prefeitura Municipal de Mococa se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito de indenização à Proponente:

- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

8.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Mococa, poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nas outras propostas ou serem declaradas inexecutáveis;
- c) não estiverem assinados pelo representante legal da empresa;
- d) com preços superiores ao estimado pela contratação;

9.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.3. **Classificação:**

9.3.1. Após o exame das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta o menor preço global das que atendam integralmente ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.3.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços;

9.3.3. No caso de empate, **sem que haja microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas**, observar-se-á o disposto do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

9.3.4.2. Para efeito do disposto no item 9.3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela de primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3.4.1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.4.4. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.4.5. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado convocando-se previamente as empresas empatadas.

9.4. Após o julgamento, transcorridos todos os prazos legais para apresentação de recursos, será declarada a empresa vencedora.

10- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

10.1. Prazo para assinatura do contrato.

10.1.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro nº 360, Município de Mococa, Estado de São Paulo.

10.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

10.1.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Condições para assinatura do contrato.

10.2.1. A adjudicatária deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.2.1.1. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, **quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;**

10.2.1.2. Via quitada da guia de Anotações de Responsabilidade Técnica do ART/RRT do CREA/CAU.

10.2.1.3. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.2.1.4. A **garantia contratual** de acordo com o previsto neste edital.

10.2.1.5. **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, **5 (cinco) anos.**

10.3 A contratada deverá durante todo o período da execução contratual, apresentar, mensalmente à contratante, junto com a medição dos serviços, cópia dos recolhimentos do INSS e FGTS de seus empregados vinculados à execução contratual.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela dotação orçamentária da Ficha: 1043 – FEHIDRO GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA GABRIEL DO Ó (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00), e ficha 1037 FEHIDRO GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA GABRIEL DO Ó (elemento 4.4.90.51.00.00.00.00), referente ao exercício financeiro de 2023.

11.2. Fonte do Recurso: ESTADUAL E MUNICIPAL

12 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Serão realizadas 05 (cinco) medições, sendo uma a cada trinta (trinta) dias, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato.

12.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior ao estipulado.

12.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

12.2. Na ocasião da apresentação da primeira e da última medição por parte da **CONTRATADA**, deverão ser juntados os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento:

12.2.1. Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

12.2.2.. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

12.2.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

12.2.4. Relação de todos os empregados da empresa que estarão executando os serviços objeto deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho que conste o nome do empregado e o devido registro;

13 – DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante, conforme planilha estimativa de custo anexa a este edital.

13.1.1. No preço referido no item 13.1, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

13.2. O prazo previsto para execução dos serviços é de **5 (cinco) meses** a contar da data da emissão da ordem de serviço.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado/aditado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

14.1.1. Todos os prazos constantes do contrato serão contados em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento

14.2. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Mococa, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e serão pagos em até 20 (vinte) dias após a liberação de cada medição apresentada ao Departamento de Obras da Prefeitura.

14.2.1. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

14.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

14.4. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, **bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:**

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração

14.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.7. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, quando da assinatura deste instrumento contratual, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

15.2. A não prestação de garantia equivalerá à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. A fiança bancária, se for o caso, deverá conter:

15.3.1. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

15.3.2. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

15.4. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Setor de Receita desta Prefeitura, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

15.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.6. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Diretoria de Finanças, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após ser verificada a inexistência de quaisquer débitos.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

16.1.1. A fiscalização será exercida pelo Diretor do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura de Mococa ou servidor especialmente designado para tanto, que por sua vez efetuará rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

17 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

17.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

17.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato.

17.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1. e 17.3.2. será o valor inicial do Contrato.

17.5. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

17.6. A contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela qualidade, segurança e materiais empregados na obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

18 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos praticados pela Administração Municipal, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão protocolados no Setor de Protocolo geral e ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município de Mococa SP, nos dias de expediente, no horário das 11:45 às 16:30 horas.

19 – DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. Os esclarecimentos sobre questões técnicas serão fornecidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de novembro, 360, nos dias úteis das 12:00 às 17:00 horas, através do telefone (19) 3656-9825 até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta Comercial".

19.2. Os **esclarecimentos** e **impugnações referentes ao edital** deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e deverão ser apresentados por escrito, sendo encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00.

19.3. A licitante que desejar vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, em companhia de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Mococa, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Obras e Engenharia, através do telefone 19 3656-9825.

20 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

20.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Conferir ANEXO IV deste edital.

20.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.2, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.3. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

20.4. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.5. As normas desta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.6. Integram o presente edital:

20.6.1 Anexo I - Modelo de Carta- Proposta de Preços

20.6.2. Anexo II - Minuta do contrato

20.6.3. Anexo III- Modelo referencial de instrumento de credenciamento

20.6.4. Anexo IV - Modelo de declaração para Microempresa e ou empresa de Pequeno Porte

20.6.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal

20.6.6. Anexo VI - Modelo de Atestado De Vistoria Técnica

20.6.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação

20.6.8. Memorial descritivo (mídia digital);

20.6.9. Planilha Quantitativa e Orçamentária (mídia digital);

20.6.10. Cronograma físico financeiro (mídia digital);

20.6.11. Projetos/pranchas (mídia digital);

Mococa-SP, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON

Prefeito Municipal